

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 2809, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 87.772.448,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 87.772.448,03 (Oitenta e Sete Milhões, Setecentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112214968552 - ALE	0101	339039	10.000.000,00
011010112214968552 - ALE	0101	449052	2.000.000,00
151011339115037591 - SECULT	0101	449051	1.500.000,00
161011236115098904 - SEDUC	0143	319113	8.550.219,00
161011236215098906 - SEDUC	0143	319013	4.286.339,00
291012678214867429 - SETRAN	0101	449051	18.400.813,88
291012678214867430 - SETRAN	0101	449051	1.500.000,00
291012678214867433 - SETRAN	0101	449051	476.298,90
291012678214867505 - SETRAN	0101	449051	1.227.220,93
742011212212978339 - UEPA	0102	319113	7.958.000,00
901011012212974668 - FES	0103	339030	155.838,90
901011012212978338 - FES	0103	339037	2.650.000,00
901011012212978338 - FES	0103	339039	2.348.810,10
901011012615088238 - FES	0103	339039	481.700,00
901011012615088238 - FES	0103	339040	260.000,00
901011012815078924 - FES	0103	339018	340.754,00
901011012815078924 - FES	0103	339036	71.000,00
901011013115088233 - FES	0103	339139	20.000,00
901011030215077582 - FES	0103	449051	16.858.915,32
901011030215078288 - FES	0103	339030	2.933.289,00
901011030215078288 - FES	0103	339033	10.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339036	1.500,00
901011030215078288 - FES	0103	339037	182.880,00
901011030215078288 - FES	0103	339039	2.801.069,00
901011030215078288 - FES	0103	339040	12.520,00
901011030215078293 - FES	0103	339030	550.000,00
901011030215078293 - FES	0103	339037	195.280,00
901011030215078880 - FES	0103	339030	1.000.000,00
901011030215078880 - FES	0103	339037	400.000,00
901011030215078880 - FES	0103	339039	600.000,00
TOTAL			87.772.448,03

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de dezembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE
Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

***República da por ter saído com incorreção no DOE no 35.216, de 13/12/2022.**

D E C R E T O Nº 2811, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 77.218.565,46 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 77.218.565,46 (Setenta e Sete Milhões, Duzentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
462021312212978339 - FCP	0101	319011	26.795,00
462021312212978339 - FCP	0101	339036	2.492,00
481011936415068866 - SECTET	0324	335041	53.182,47
552012312212978339 - PRODEPA	0101	319011	680.000,00
552012312212978339 - PRODEPA	0101	319013	1.500.000,00
552012312212978339 - PRODEPA	0101	319113	2.800,00
712011030215078880 - HOL	0269	339030	2.518.620,00
782011957114908697 - FAPESPA	0101	335041	486.000,00
782011957114908698 - FAPESPA	0101	335041	456.865,67
792011833112978311 - IDEFLOR-Bio	0101	339046	5.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0254	319001	40.845.421,97
842020927200019026 - FINANPREV	0254	319003	10.396.625,26
842020927200019026 - FINANPREV	0254	319091	1.769.528,67
842020927200019027 - FINANPREV	0254	319001	5.116.144,95
842020927200019040 - FINANPREV	0254	319001	2.174.432,19
842020927200019050 - FINANPREV	0254	319001	1.582.211,58
901011012815078924 - FES	0103	339018	3.049.500,00
901011012815078924 - FES	0103	339048	4.056.000,00
901011030115078286 - FES	0103	334181	1.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339030	270.200,00
901011030215078309 - FES	0103	339033	1.821.459,70
901011030215078878 - FES	0103	339039	300.001,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319113	94.285,00
96101112212974668 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339030	10.000,00
TOTAL			77.218.565,46

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
101060412212978610 - CRG - Breves	0101	319011	29.287,00
481011236315017616 - SECTET	0324	449052	49.625,04
481011936415068468 - SECTET	0324	339014	3.557,43
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	0269	339030	2.518.620,00
782011912212978338 - FAPESPA	0101	449052	455.072,87
782011912212978339 - FAPESPA	0101	339036	30.927,13
782011912615088238 - FAPESPA	0101	339040	343.740,44
782011912815088887 - FAPESPA	0101	339039	7.050,50
782011957115088897 - FAPESPA	0101	339018	106.074,73
792011833112978312 - IDEFLOR-Bio	0101	339049	5.000,00
84203999979999041 - FUNPREV	0254	999999	61.884.364,62
852010612212978339 - CPC	0101	319011	2.182.800,00
901011012115078306 - FES	0103	339014	30.965,36
901011012115078306 - FES	0103	339033	50.664,21
901011012212974668 - FES	0103	339092	94.703,13
901011012212978338 - FES	0103	339047	270.200,00
901011012212978339 - FES	0103	339008	1.000.000,00
901011012212978339 - FES	0103	339036	964.345,64
901011012212978339 - FES	0103	339092	79.366,10
901011012615088238 - FES	0103	339030	5.940,71
901011012615088238 - FES	0103	339040	16.162,29
901011013115088233 - FES	0103	339192	11.648,00
901011024415008203 - FES	0103	339014	61.630,90
901011030115078874 - FES	0103	339014	60.950,03
901011030115078874 - FES	0103	339030	165.566,08
901011030115078874 - FES	0103	339033	27.739,91
901011030215008230 - FES	0103	339014	74.695,00
901011030215008230 - FES	0103	339033	14.940,00
901011030215077582 - FES	0103	459061	1.440.233,13
901011030215078287 - FES	0103	339032	402.411,93